

LEI Nº 844/2001
Concede Subvenção Social

**O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
usando de atribuições legais, faz saber que
a Câmara aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Dores, com o valor de R\$ 54.607,15 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e quinze centavos).

Parágrafo Único – A subvenção social definida no caput deste artigo, está condicionado à prestação de contas dos valores recebidos, no período de até 120 (cento e vinte) dias após o seu recebimento.

Artigo 2º - O valor descrito no artigo supra será destinado ao pagamento da contra partida obrigatória, para a liberação do recurso federal, para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Dores.

Artigo 3º - Para cumprir o disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 54.607,15 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e quinze centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Artigo 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 12 de Junho de 2001.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito